
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. – BNB
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO NORDESTE – ETENE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNDECI
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE –
FAPITEC

AVISO ETENE-FUNDECI/FAPITEC (SE) 07/2008

PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA OS
ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS DO ESTADO DE SERGIPE

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. Objetivo.....	4
2. Entidade Proponente	4
3. Entidades Parceiras	4
4. Valor, Fonte dos Recursos e Caráter do Financiamento.....	4
5. Destinação dos Recursos do FUNDECI.....	5
6. Projetos Priorizados	5
7. Encaminhamento das Propostas	6
8. Processo de Pré-seleção das Propostas	6
9. Processo de Análise das Propostas	7
10. Critérios de Julgamento das Propostas	7
11. Documentação Complementar	8
12. Forma de Contratação.....	8
13. Acompanhamento Técnico e Financeiro do Projeto	8
14. Direitos de Propriedade dos Resultados	9
15. Revogação ou Anulação deste Aviso.....	9
16. Outras Condições	9
17. Prazos.....	9
18. Contatos.....	10
ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS DE INTERESSE DO ESTADO DE SERGIPE	11
ASPECTOS RELEVANTES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ÚNICO DE PROPOSTA – FUP.....	12

APRESENTAÇÃO

Desde 1971, com a criação do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) vem apoiando a realização de pesquisas tecnológicas e a difusão de seus resultados. Ciente da importância dessas atividades para o desenvolvimento regional e para a sustentabilidade dos empreendimentos financiados, o Banco tem apoiado até o momento 1.756 projetos, injetando cerca de R\$ 244 milhões¹ em toda a Região.

Considerando a importância dos Arranjos Produtivos Locais (APL's) para a economia brasileira, e particularmente para a nordestina no que concerne à geração de emprego e renda e inclusão social, notadamente em regiões do interior, o BNB, em parceria com o Governo do Estado de Sergipe/FAPITEC-SE, elegeu temas para serem trabalhados neste Aviso. Espera-se, assim, que as propostas contempladas contribuam com o avanço do conhecimento e a disseminação de tecnologias mais apropriadas, dinamizando as atividades produtivas enquadradas nos APL's, construindo um ambiente favorável para:

- Maximizar o lucro das atividades dos APLs;
- Melhoria e agregação de valor aos bens e serviços;
- Atração de capital;
- Aumentar a interação e a cooperação entre produtores e empreendedores;
- Aumentar o dinamismo empresarial;
- Promover a inovação tecnológica;
- Redução dos impactos ambientais;
- Melhorar a qualidade de vida da região e do município.

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE tem por finalidade básica promover o apoio e o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, e também da inovação tecnológica, bem como do empreendedorismo, no território estadual, atendendo com prioridade da maximização das potencialidades locais, em consonância com a Política Estadual de Ciência e Tecnologia, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico do Estado.

Neste sentido, este Aviso pretende selecionar projetos que contribuam para o equacionamento de entraves tecnológicos ou para difusão de tecnologias, dinamizando as atividades inerentes aos APLs, interiorizando o desenvolvimento para todas as regiões e territórios sergipanos e explorando as potencialidades do estado.

¹ Valor Atualizado pelo IGP-DI de junho de 2008.



1. Objetivo

Apoiar a realização de projetos de pesquisa e de difusão de tecnologias de interesse do BNB e do Estado de Sergipe, no âmbito dos seus APLs, que contribuam para a inovação, disseminação e/ou avanço do conhecimento relativos aos APLs indicados.

1. Pecuária do Leite;
2. Piscicultura;
3. Ovinocaprinocultura;
4. Fruticultura;
5. Apicultura;
6. Mandiocultura;
7. Tecnologia da Informação;
8. Cerâmica Vermelha.

O presente Aviso destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nos Arranjos Produtivos Locais de interesse do estado em duas linhas (ANEXO I).

2. Entidade Proponente

A entidade proponente será, necessariamente, uma instituição sem fins lucrativos (fundações, institutos, autarquias, ONG`s e outras entidades), com sede no Estado de Sergipe, legalmente habilitada a conduzir projetos de P&D ou difusão tecnológica e com comprovada estrutura e competência para esse mister.

3. Entidades Parceiras

Outras entidades interessadas, mesmo que não preencham os requisitos do item anterior, poderão participar dos projetos na condição de parceiras, sob a coordenação da entidade proponente.

Entidades de pesquisa com sede fora do Estado e da área de atuação do BNB somente poderão apresentar projetos na qualidade de entidades parceiras.

Serão bonificadas as propostas apresentadas por entidades em parceria, notadamente em Projetos Cooperativos (conforme item 6 deste Aviso).

4. Valor, Fonte dos Recursos e Caráter do Financiamento

Os recursos para o presente Aviso correspondem a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI/BNB, concedidos às instituições proponentes em caráter não-reembolsável.

O valor individual dos recursos solicitados ao FUNDECI, em cada proposta de projeto de pesquisa ou difusão, não poderá ser superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



5. Destinação dos Recursos do FUNDECI

A) Itens financiáveis:

a) **Despesas de Capital:** equipamentos e material permanente. Em caráter excepcional, admite-se o financiamento de equipamentos de informática (*hardware* e *software*) e de obras civis – desde que necessárias ao desenvolvimento do projeto.

b) **Despesas Correntes:** material de consumo, pagamento de serviço de terceiros (pessoa física e jurídica), despesas acessórias com importação e despesas com patenteamento. Os serviços de terceiros de pessoas físicas referem-se aos prestados por profissional especializado de competência comprovada, não integrante dos quadros das entidades parceiras, ou aos prestadores de serviços autônomos como tratoristas, trabalhadores braçais, artífices e assemelhados. Em qualquer caso, haverá necessidade de justificativa e detalhamento desses itens.

Em caráter excepcional, admitem-se o pagamento de despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e pagamento de combustível em projetos realizados fora da sede da instituição proponente.

B) **Itens não-financeiros:** mobiliário, veículos, participação em eventos, pagamento de salários e quaisquer outras vantagens de pessoal das entidades participantes.

Durante o processo de análise, serão solicitadas ao coordenador do projeto, propostas de preços de mais de uma empresa fornecedora de itens relativos ao orçamento do projeto. No caso de obras civis, é indispensável à apresentação de planta projetada por engenheiro civil ou agrônomo com autorização do CREA e ao final do projeto, a apresentação do Termo de Aceitação da Obra.

6. Projetos Priorizados

6.1 Quando o projeto envolver ações de transferência de tecnologia, explicitadas em suas metas, deverá receber uma pontuação específica. As ações de transferência de tecnologia devem prever explicitamente o repasse e/ou validação do conhecimento obtido para as organizações participantes, bem como serem detalhadas no item Metodologia do projeto (ver item 10 deste Aviso).

6.2 Quando a parceria entre a instituição proponente e as organizações do setor privado (empresas isoladas, grupo de empresas, cooperativa, associação de produtores ou sindicato de empresas) tiver efetiva participação financeira dessas últimas na realização do projeto, este será considerado projeto cooperativo e terá uma bonificação específica para expressar um maior grau de prioridade no processo de pré-seleção (ver item 10 deste Aviso).

Considera-se como efetiva participação do setor privado o percentual equivalente a, pelo menos, 10% dos recursos demandados ao FUNDECI. Após a assinatura do Convênio, essa quantia deverá ser depositada em espécie, em uma única parcela e previamente ao aporte do BNB, em conta a ser aberta em nome do projeto, para custeio de despesas a serem efetuadas pela entidade proponente, não incluindo, portanto, eventuais despesas internas das entidades do setor privado com salários de seus empregados nem com o uso de equipamentos e instalações próprias.

A empresa que participa do projeto cooperativo não poderá prestar serviços ou vender bens para o desenvolvimento do projeto com recursos do FUNDECI.



A participação empresarial a que se refere este item terá o caráter de contribuição ao projeto, não gerando direito a reembolso, salvo em situações de justificável interrupção dos trabalhos, casos em que o saldo remanescente será devolvido proporcionalmente às participações do BNB e da(s) empresa(s). Na aplicação destes recursos, prevalecerão as regras estabelecidas no item 5 deste Aviso.

Se o projeto for pré-selecionado e classificado como cooperativo, o BNB, por ocasião do processo de análise, solicitará a confirmação formal do aporte financeiro por parte do(s) parceiro(s) privado(s). No caso de desistência ou não-confirmação desse aporte, será procedida a sua desclassificação, destinando-se os recursos para outro projeto que atenda aos critérios estabelecidos no Aviso.

Não serão considerados projetos cooperativos as parcerias entre incubadoras e suas próprias empresas incubadas.

7. Encaminhamento das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas ao BNB pelas Entidades Proponentes exclusivamente via Internet no endereço: http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/Sobre_Nordeste/FUNDECI/gerados/fundeci_edital.asp?idT R=fundeci, utilizando o programa de preenchimento Formulário Único de Proposta (FUP-FUNDECI), disponível no mesmo endereço eletrônico. A confirmação da recepção da proposta será feita pelo próprio sistema que emitirá um certificado de recebimento.

8. Processo de Pré-seleção das Propostas

A pré-seleção dos projetos será efetuada por um comitê integrado por técnicos especializados do próprio BNB e técnicos indicados pela FAPITEC/SE, podendo contar também com especialistas convidados de outras instituições.

O processo constará das seguintes etapas:

1. Enquadramento: verificação da pertinência das propostas face ao objetivo definido neste Aviso.
2. Pré-seleção dos projetos: as propostas enquadradas serão hierarquizadas de acordo com os critérios de pré-seleção enunciados no item 10. O número de projetos pré-selecionados será limitado ao volume de recursos disponíveis.
3. Divulgação dos resultados da pré-seleção: a relação dos projetos pré-selecionados será anunciada nos principais jornais de Sergipe, na página do BNB na Internet (www.bnb.gov.br).

O anúncio do resultado da pré-seleção não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só ocorrerá após uma análise aprofundada dos projetos pelo BNB para a sua aprovação definitiva.

9. Processo de Análise das Propostas

Após a etapa de pré-seleção, as propostas serão submetidas à análise mais detida dos aspectos descritos no item 10 iii deste Aviso. Em decorrência, poderão ser solicitadas aos coordenadores informações complementares de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos projetos. Sempre que necessário, o BNB recorrerá a consultores especializados, externos aos seus quadros, para a realização das análises.

10. Critérios de Julgamento das Propostas

i) Para enquadramento, os pleitos devem referir-se à realização de projetos de pesquisa (P&D) e/ou transferência tecnológica de interesse do BNB e do Estado de Sergipe, estarem inseridos em um dos temas indicados no item 1 (Objetivo) deste Aviso e atenderem necessidades dos APLs listados no anexo I.

ii) Pré-seleção dos projetos enquadrados. Será feita mediante pontuação em escala de zero a cem, conforme critérios a seguir:

- Viabilidade e consistência das informações apresentadas (até 15 pontos);
- Ineditismo da proposta e possibilidade de depósito de pedido de patente (até 10 pontos);
- Experiência e capacidade da equipe executora na temática proposta (até 10 pontos);
- Adequação orçamentária da proposta (até 10 pontos);
- Adequação da metodologia da proposta (até 10 pontos);
- Consistência da ação de transferência contemplada como meta da proposta (até 15 pontos);
- Efetivas parcerias institucionais para viabilizar a realização do projeto (até 10 pontos);
- Projetos de interesse de organizações do setor privado que se enquadrem na categoria de Projetos Cooperativos na forma do item 6 deste Aviso, serão beneficiados com até 20 pontos, segundo o grau de efetiva participação financeira da empresa, conforme segue:

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PONTOS	
10% ≤ Participação Financeira < 20%	10
Participação Financeira ≥ 20%	20

iii) Na análise dos projetos pré-selecionados, além dos itens anteriormente citados, serão examinados de forma aprofundada, os seguintes aspectos:

- Importância para o ativo operacional do Banco;
- Contribuição à inovação ou ao avanço/transferência do conhecimento;
- Adequação da metodologia do projeto;
- Qualificação da equipe técnica;
- Adequação da infra-estrutura dos proponentes;
- Adequação do processo de gestão do projeto;
- Adequação do orçamento.



11. Documentação Complementar

Após a divulgação da pré-seleção dos projetos, as instituições beneficiárias receberão correspondência solicitando os documentos abaixo relacionados:

- Declaração da direção das entidades participantes, confirmando a alocação dos pesquisadores ao projeto e, quando for o caso, a respectiva contrapartida de recursos financeiros;
- Declaração direção das entidades participantes sobre a existência, se for o caso, de pedidos relacionados com o projeto em causa em outras fontes/agências de fomento, informando título, valor aprovado/liberado e os itens financiados;
- Cartas-proposta de fornecedores de equipamentos e material permanente;
- No caso de projetos cooperativos, declaração da direção da(s) empresa(s) comprometendo-se a depositar sua contrapartida financeira, em uma única parcela, na conta do projeto, logo após a assinatura do Convênio;
- Declaração de permissão de uso de equipamentos/laboratórios, por parte da direção das entidades parceiras;
- Declaração da entidade proponente sobre a quantidade de projetos que está sob a responsabilidade do coordenador do projeto aprovado e as respectivas fontes/agências financiadas;

12. Forma de Contratação

Após a aprovação do projeto pela Presidência do BNB e da FAPITEC/SE, as entidades beneficiárias receberão as instruções necessárias para a assinatura dos Convênios.

Os projetos selecionados serão formalizados individualmente mediante assinatura de Convênio entre o BNB e a entidade proponente, figurando as demais entidades como parceiras ou eventualmente como intervenientes.

13. Acompanhamento Técnico e Financeiro do Projeto

A entidade proponente se responsabilizará por todos os dados contidos em sua proposta, permitindo aos técnicos do BNB e da FAPITEC/SE ou consultores externos por eles indicados, ao longo da realização do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visita in loco, por ocasião da execução do projeto, para averiguação do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos e da contrapartida financeira oferecida.

Semestralmente, deverá ser apresentado relatório técnico de andamento e, anualmente, prestação de contas dos recursos aplicados. O relatório final circunstanciado em forma impressa e digital, contendo resumo executivo e a prestação final de contas serão apresentados em modelo fornecido pelo BNB, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto ou da vigência do Convênio.

No caso de projetos com mais de uma parcela de desembolso, as liberações das parcelas seguintes estarão condicionadas à aprovação da prestação de contas e do relatório técnico parcial.



14. Direitos de Propriedade dos Resultados

Será reservado ao BNB/FUNDECI e à FAPITEC/SE o percentual de 20% dos resultados da exploração direta, licença ou cessão dos direitos de propriedade intelectual e segredos comerciais, sendo este recurso utilizado para o fomento a novos projetos. Essa prerrogativa será registrada em cláusula do Convênio a ser firmado entre as entidades participantes. A divisão da parcela restante (80%) será objeto de acordo em separado entre os demais parceiros.

Toda publicação científica ou produto tecnológico decorrente apoiado com recursos provenientes do presente Aviso deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do BNB e da FAPITEC/SE.

15. Revogação ou Anulação deste Aviso

A qualquer tempo, o presente Aviso poderá ser revogado ou anulado por motivo superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. Outras Condições

A existência de pendências (apresentação/aprovação de relatórios técnicos e/ou prestação de contas) referentes a projetos anteriores de quaisquer dos parceiros tornará a entidade proponente inabilitada para receber os recursos do FUNDECI.

Não caberão recursos ao BNB e à FAPITEC/SE referentes ao processo de pré-seleção de projetos objeto deste Aviso, entretanto, as propostas não pré-selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros Avisos a serem lançados pelo BNB.

Os coordenadores do projeto deverão ter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br).

As informações/documentação apresentadas em quaisquer das etapas de pré-seleção/análise dos projetos que não condisserem com a verdade terão como consequência a desclassificação dos projetos.

17. Prazos

- i. Lançamento do aviso: de 22 de dezembro de 2008
- ii. Recebimento das propostas: de 22 de dezembro de 2008 a 25 de fevereiro de 2009*
- iii. Divulgação do resultado da pré-seleção: Até 25 de março de 2009.

(*) Até às 18 horas.

18. Contatos

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Cliente consulta: 0800-7283030 clienteconsulta@bnb.gov.br

Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste – ETENE

Ambiente de Fundos Científicos, Tecnológicos e de Desenvolvimento

Ambiente de Responsabilidade Socioambiental

Endereço: Av. Pedro Ramalho, 5.700 - Bloco A2-Térreo - Passaré

CEP 60.743-902 - Fortaleza (CE)

Fones: (85) 3299.3572, 3299.3438, 3299.3411, 3299.3763 e 3299.3440

Fax: (85) 3299.3474

e-mail: fundeci@bnb.gov.br

ANEXO I

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS DE INTERESSE DO ESTADO DE SERGIPE

LINHA I: Projetos de pesquisa e transferência voltados às demandas tecnológicas dos APLs (para os APLs identificados)

ARRANJOS PRODUTIVOS	LINHAS PRIORITÁRIAS DE PESQUISA E DIFUSÃO
Bovinocultura leiteira	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação técnica e econômica de forrageiras adaptadas para bovinos leiteiros; - Difusão de tecnologias de produção e de conservação de forragens para bovinos leiteiros; - Difusão de tecnologias de controle sanitário de rebanhos bovinos leiteiros.
Ovinocaprinocultura	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação técnica e econômica de sistemas de produção de cordeiros e cabritos de corte e de cabras leiteiras; - Difusão de tecnologias de manejo para cordeiros e cabritos precoces
Piscicultura	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de rações de baixo custo; - Avaliação técnica e econômica de produção de espécies marinhas em cativeiro.
Cerâmica Vermelha	<ul style="list-style-type: none"> - Modernização tecnológica na produção de cerâmica vermelha; - Energias alternativas à lenha na produção de cerâmica vermelha; - Padronização da produção de acordo com as normas técnicas na produção de cerâmica vermelha.
Apicultura e meliponicultura	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de calendário apícola; - Difusão de tecnologias de produção e de beneficiamento dos produtos
Agricultura	<ul style="list-style-type: none"> - Produção de citros no sistema convencional com atendimento às normas da produção integrada; - Sistemas de consórcio na produção citrícola. - Implantação de bancos comunitários de manivas-semente de mandioca.

LINHA II: Projetos de pesquisa e transferência voltados à gestão da qualidade nos APLs (para todos os APLs)

LINHA DE PESQUISA
Montagem de estratégia de formação e modelo de gestão da rede de APLs do Estado de Sergipe.
Desenvolvimento e/ou implantação de sistemas de gestão das organizações integrantes de um APL em temáticas envolvendo um dos seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> i) redução de custos; ii) questões de comercialização; iii) melhoria e agregação de valor aos bens e serviços; iv) implementação de sistemas e parcerias para certificação de bens e/ou serviços; v) redução de impactos ambientais.



ANEXO II

ASPECTOS RELEVANTES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ÚNICO DE PROPOSTA – FUP

Leia atentamente todos os itens do Aviso, antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico (FUP).

Recomenda-se aos proponentes o máximo cuidado com a clareza da linguagem e a precisão dos conceitos, além dos seguintes atributos: objetividade, exatidão, coerência e suficiência das informações. Dessa forma, é de todo aconselhável que se proceda a uma criteriosa revisão do preenchimento do formulário, se possível por mais de um dos pesquisadores envolvidos no projeto, pois a eventual negligência em relação aos aspectos citados poderá determinar a exclusão de uma idéia promissora ou, na melhor hipótese, deixá-la em condições de inferioridade por ocasião da pré-seleção das propostas.

Quando do envio do projeto, o responsável deverá verificar se as informações consideradas obrigatórias no FUP estão completas, pois não serão aceitas propostas com pendências.

Feitas essas ressalvas, recomenda-se observar os seguintes conceitos e definições no preenchimento do formulário eletrônico:

Objetivo geral: Informação sucinta sobre a finalidade do projeto. Qual o problema que se busca resolver.

Objetivos específicos: Desdobramento do item anterior, com indicação clara da inovação (produto, processo, sistema ou serviço) ou do conhecimento a ser obtido ou difundido.

Metas: Especificação quantificada dos objetivos específicos.

Revisão de literatura: Relatar o avanço pretendido em relação ao conhecimento científico/tecnológico atualmente disponível, descrevendo o estado do arte.

Justificativa: Razões pelas quais os participantes propõem o projeto, inserindo-o no contexto sócio-econômico, tecnológico e ambiental.

Palavras-chave: Indicar três palavras-chaves que caracterizem o projeto.

Metodologia: Detalhamento dos procedimentos técnico-científicos necessários à consecução dos objetivos e metas.

Gestão do Projeto: Descrever de forma detalhada como será realizada a gestão dos aspectos técnicos e financeiros do projeto, explicitando a competência da equipe para a realização do mesmo. Quando conveniente, a gestão financeira do projeto poderá ser executada por uma fundação interveniente. Deverá ser observado o disposto no item 5.a deste Aviso.

Papel dos Parceiros: Indicar, quando for o caso, quais as contribuições técnicas e financeiras das demais entidades parceiras. Ou seja, esclarecer o benefício que essa parceria trará ao projeto. Individualizar as contribuições relativas a cada parceiro.



Infra-estrutura a ser utilizada: Descrever as características dos laboratórios e dos equipamentos isolados a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens, quando for o caso. O uso compartilhado de laboratórios/equipamentos existentes em outras instituições deverá ser objeto de declaração sobre permissão de uso, quando da etapa de análise do projeto.

Viabilidade Sócio-econômica: Indicar preliminarmente as principais evidências da viabilidade do projeto, se possível fundamentada em pesquisas de mercado ou estudos sobre a utilidade social ou econômica do produto inovador.

Resultados Esperados: Citar os eventuais benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, como o aumento da competitividade empresarial, a geração de renda e postos de trabalho, a conservação ambiental, a melhoria da saúde e/ou educação da população regional, a melhoria das principais cadeias produtivas do Nordeste, o incremento das exportações ou substituição de importações, contribuição para a convivência com o semi-árido etc.

Contrapartidas (financeira e não financeira):

Informar as contrapartidas financeiras e não financeiras da entidade proponente e demais parceiros do projeto. Entende-se por contrapartida financeira aquela na qual há aporte efetivo de recursos financeiros de quaisquer parceiros que se proponham a depositá-los na conta do projeto, a título de complementação dos recursos do BNB, para fazer face às despesas orçadas. Entende-se por contrapartida não financeira todos os demais recursos necessários à execução do projeto, como por exemplo salários dos pesquisadores, infra-estrutura laboratorial disponível na proponente e parceiros, insumos etc.

Caso haja contrapartida financeira, o valor dessa contribuição deverá ser colocado nos campos ao lado do valor a ser aportado pelo BNB, em item específico denominado "Contrapartida Financeira". As contrapartidas não financeiras deverão constar no item "Fontes e Usos".

Referências Bibliográficas: Listar as principais publicações científicas utilizadas na formulação do projeto, notadamente os artigos científicos publicados pelos integrantes da equipe técnica do projeto em periódicos nacionais e estrangeiros indexados.

Equipe Técnica: Indicar os nomes do coordenador e do coordenador-adjunto (entidade proponente), com os respectivos dados pessoais. Listar os membros da equipe, com titulação, área de concentração, entidade a que pertencem e participação de cada pesquisador no desenvolvimento dos trabalhos (indicação do número das atividades do cronograma em que o técnico participará).

Orçamento: Especificar detalhadamente as despesas do projeto a serem cobertas com recursos do FUNDECI e, quando for o caso, das entidades parceiras que aporem recursos em espécie na conta do projeto a título de complementação (ver item "Contrapartida Financeira" acima), discriminando unidade (utilizar nomenclatura oficial), quantidade, preço e valor de cada item. Os itens financiáveis e não-financeiros estão indicados no Aviso (ver item 5).

Desembolso: Quando houver mais de uma parcela, as que forem posteriores à parcela inicial deverão ter seu prazo referenciado ao início do projeto e estarem associadas a algum evento, como, por exemplo, o início ou término de alguma atividade. As parcelas devem ser espaçadas umas das outras de, no mínimo 6 (seis) meses.

Fontes e Usos: Este quadro resume a mobilização de recursos para o projeto, englobando todos os participantes. A primeira coluna (recursos próprios) se refere à entidade proponente. A segunda coluna se refere aos recursos financeiros do BNB e, quando for o caso, da entidade (empresa ou outra) que aporta recursos na conta do projeto. Esta coluna recebe automaticamente um resumo dos dados do item *orçamento*, correspondendo portanto aos recursos solicitados pela entidade proponente. As colunas seguintes expressam os valores da contribuição das demais entidades, em consonância com o item já mencionado *papel dos parceiros*. Convém lembrar que, quando houver contrapartida financeira (aporte de recursos na conta do projeto) por parte de uma entidade, esta contribuição já estará inserida automaticamente na segunda coluna, não devendo aparecer novamente na coluna específica daquela entidade, onde só serão computadas as contribuições não financeiras (salários, equipamentos/material permanente, material de consumo etc.), se for o caso.

Cronograma Físico: Diagrama representativo do progresso do projeto (enumerar as atividades e período de execução).